

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2017**

Altera a Resolução 11/2017, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.006438/2017-10** e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 29 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

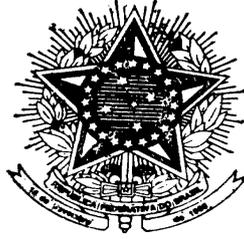
**Art. 1º - ALTERAR** a Resolução 11/2017, no que tange, ao art. 4º, inciso III, passando a ter a seguinte redação:

*III – Auxílio-moradia: vaga na moradia estudantil da UFJF ou incentivo pecuniário mensal destinado a discentes que, devido ao ingresso no ensino superior, residam ou venha a residir na cidade sede do campus no qual está matriculado e o grupo familiar seja residente em cidade distinta.*

**Art. 2º - ALTERAR** a Resolução 11/2017, no que tange, ao art. 5º, *caput* e parágrafo primeiro, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 5º. A bolsa PNAES e a Bolsa Permanência/MEC não poderão ser acumuladas.*

*§ 1º - É permitido o acúmulo da Bolsa PNAES e da Bolsa Permanência com os diferentes auxílios, de acordo com o perfil socioeconômico do grupo familiar.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 30 de maio de 2017.

**Rodrigo de Souza  
Secretário Geral**

**Marcus Vinicius David  
Presidente do CONSU**